



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 039 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
BASIC ELEVADORES LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **BASIC ELEVADORES LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 02.254.737/0001-66, estabelecida à Rua Lício de Miranda, nº 796, Bairro Vila Carioca, Cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.225-030, email [silvio.petti@basicelevadores.com.br](mailto:silvio.petti@basicelevadores.com.br), Telefone ( 11) 38831850 representada pelo Sr. **WELBY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em São Paulo(SP), doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2012-MP/PA(Repetição do 021/2012)**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 250/2010-SGJ-TA (Protocolo nº. 42539/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DE ELEVADOR ELÉTRICO PARA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARITUBA (PA)**, situado na Rua Claudio Barbosa da Silva n. 380 – Centro – Marituba (PA), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2012-MP/PA(Repetição do 021/2012)**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 11/05/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento e instalação do(s) produto(s) abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elevador Elétrico, conforme especificações do termo de referência (anexo I) do edital, devidamente instalado. Valor do fornecimento/execução dos serviços: R\$ 98.990,00 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa reais); Valor da mão de Obra: R\$ 5.210,00 (Cinco mil e duzentos e dez reais).	<i>Basic</i> BSCAM	01	104.200,00	104.200,00

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, incluindo frete, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco do Brasil, Agência nº 1203-3, Conta-corrente nº 8760-2**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Manutenção desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. O pagamento pela execução do objeto contratado será devido, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro seguinte:

- a) 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja R\$ 31.260,00, na entrega dos esquemas e plantas de montagem;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado, ou seja R\$ 41.680,00, na entrega do material e equipamentos a serem utilizados;
- c) 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja R\$ 31.260,00, no recebimento, pelo contratante, da plataforma montada e em perfeito estado de funcionamento.

5.2.1 A despesa classificada no elemento de despesas 3390.39 será paga em sua totalidade somente na última parcela, ou seja, nos 30% (trinta por cento) finais.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX**=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.1357.7442 – Expansão da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações

3390.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. O **prazo para execução dos serviços** será de até **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve o contratante submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para execução do objeto.

8.1.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução;

b) **definitivamente**, comprove a completa adequação do objeto ao contrato, em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento provisório;

c) Os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Rua Claudio Barbosa da Silva n. 380 – Centro – Marituba (PA), no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

8.4. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela Contratada.

8.4.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.4.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A Contratante terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

8.4.3. A Comissão de Fiscalização da obra manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

8.5. Tanto o equipamento, quanto os serviços realizados para a instalação do mesmo devem contar com garantia mínima de **1 (um) ano** obedecendo as determinações do Termo de Referência.

8.5.1. O prazo de garantia do objeto e dos serviços passa a correr a partir do recebimento final do objeto em pleno funcionamento pela Contratante.

8.5.2. Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do Contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem.

8.5.3. O fabricante da plataforma elevatória também deverá dispor de pelo menos uma empresa representante local (Belém), com pessoal autorizado e capacitado para promover a assistência técnica do equipamento.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.2 Entregar os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta da empresa, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

10.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- execução do contrato, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 10.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; comprovando, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 10.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 10.2.6 Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 10.2.7 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 10.2.8 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 10.2.9 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 10.2.10 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros
- 10.2.12 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício construtivos, de acordo com a legislação aplicada.
- 10.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.
- 10.2.14 Garantir que os materiais a serem empregados nos diversos serviços atendam as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;



5



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 10.2.15 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades necessárias à execução satisfatória dos serviços; provendo, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
- 10.2.16 Executar os serviços através de profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados, portando crachás de identificação, além de serem supervisionados por um engenheiro mecânico;
- 10.2.17 Durante a execução dos serviços os empregados da CONTRATATA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;
- 10.2.18 Afastar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta Instituição;
- 10.2.19 Manter permanentemente acompanhando a execução dos serviços no local da obra profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Contratante, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
- 10.2.20 Acatar, a qualquer momento, devido a uma real necessidade, devidamente apontada pela fiscalização da Contratante, a mudança do Responsável Técnico da Obra;
- 10.2.21 Assumir inteira responsabilidade pela sinalização da obra durante o período de execução;
- 10.2.22 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 10.2.23 Prover, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
- 10.2.24 Submeter toda e qualquer alteração que se venha fazer aos projetos, memoriais, normas, manuais, instruções e especificações, com a devida justificativa, à consideração da Contratante, que decidirá sobre o procedimento a ser adotado;
- 10.2.25 Providenciar e manter no local da obra um Livro de Ocorrências, destinado exclusivamente às anotações de ocorrências e anotações da fiscalização sobre o andamento, modificações da obra/serviço e outras ocorrências previstas em lei, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado;
- 10.2.26 Efetuar a limpeza geral e os reparos que a Fiscalização da Contratante julgar necessários;
- 10.2.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;
- 10.2.28 suprimido;
- 10.2.29 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos deverá ocorrer num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Notificação do Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.2.30 suprimido;
- 10.2.31 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;



6



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 11.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
  - 11.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
  - 11.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
  - 11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - 11.2.4 Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
  - 11.2.5 Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
  - 11.2.6 Suprimido;
  - 11.2.7 Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
  - 11.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)**

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 1% sobre o valor total da respectiva **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da respectiva **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor **da respectiva Nota de Empenho** pendente nos casos de:

- I. Entrega/instalação parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**13.3. SUSPENSÃO**

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 04 de junho de 2012.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**FASIC ELEVADORES LTDA**

Welby Rodrigues Oliveira

RG.: 19.608.309-6

Testemunhas:

1. José Maria Alves  
RG: 2061022 PA

2. Igor B. Costa  
RG: 3273493 SSP/PA



Senhor JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Diretor à época do CPC, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51622-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO PARÁ, referente ao Convênio CPC nº 002/2004. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 446/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor DATIVIO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50140-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio SEPOF nº 268/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 447/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/507/18-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº 038/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 448/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51250-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SEPOF nº 056/2005 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 449/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOAQUIM VIEIRA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54296-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, referente ao Convênio CBM/PA nº 008/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 450/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LAURIVAL MAGNO CUNHA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53073-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, referente ao Convênio SEPOF nº 019/2006 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 451/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51423-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.586 de 23.03.2006, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SESP nº 295/2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 452/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51420-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 395/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389339

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 11/2012 em favor da empresa GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA. pelo Pregoeiro deste Tribunal, HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 04 de junho de 2012

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Presidente

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389348

##### PORTARIA Nº 26.331, DE 18-05-2012

Conceder ao servidor Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695416, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 14 a 16-05-2012.

##### PORTARIA Nº 26.332, DE 18-05-2012

Conceder à servidora Celia Aguiar Coelho Pereira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100257, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 25-05-2012.

##### PORTARIA Nº 26.333, DE 18-05-2012

Conceder ao servidor Nilsen Castelo de Vasconcelos, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100483, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 14 a 18-05-2012.

##### PORTARIA Nº 26.362, DE 04-06-2012

I - Facultar o expediente nesta Corte de Contas no dia 08 de junho de 2012.  
II - Ficam suspensos os prazos processuais, no dia acima, passando os mesmos a serem contados no primeiro dia útil subsequente.

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389234

##### ATO: PORTARIA Nº 094/2012/MPC/PA

Término Vínculo: 31/05/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Exoneração, a pedido.

Orgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA  
Servidor(es):  
Comissionado / GABRIELA TEIXEIRA CHAVES LANDÉ (Assessor Técnico de Informática)<br  
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388896 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Número: 4/2012

Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Básico e Executivo: Lote I - Acessibilidade aos imóveis do Ministério Público, Lote II - Construção do prédio das PJs de Parauapebas e Lote III - Ampliação da sede das PJs de Castanhal. Entrega do Edital: No site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará  
Observação: Licitação Tipo Menor Preço  
Responsável pelo certame: ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO  
Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará  
Data da Abertura: 26/06/2012  
Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135774420000 449051 0101000000 Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388901

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 28/05/2012

Vigência: 04/06/2012 a 03/06/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 51

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Endereço: R Machado de Assis, Bairro: Centro, 904

CEP: 38400-112 - Uberlândia/MG

Telefone: 3432390550

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### CONTRATO

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388916

Contrato: 39

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição e instalação de elevador elétrico para a sede das promotorias de justiça de Marituba (PA)

Valor Total: 104.200,00

Data Assinatura: 04/06/2012

Vigência: 04/06/2012 a 03/02/2013

Pregão Eletrônico: 31/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135774420000 449051 0101000000 Estadual

03122135774420000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: BASIC ELEVADORES

Endereço: R Lício de Miranda, 796

CEP: 04225-030 - São Paulo/SP>Email: [silvio.petti@basicselevadores.com.br](mailto:silvio.petti@basicselevadores.com.br)

Telefone: 1138831850

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### CONTRATO

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388920

Contrato: 40

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria nas áreas de Gestão de Pessoas e Organizacional, com vistas à elaboração e desenvolvimento dos projetos referentes ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores - PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará  
Valor Total: 467.000,00

Data Assinatura: 04/06/2012

Vigência: 05/06/2012 a 04/06/2013



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)